



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

RESOLUÇÃO N° 037/2020

Dispõe sobre a regulamentação de Projetos de Ensino no âmbito dos cursos de Graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

A Presidência do Conselho Acadêmico (CONAC) da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFRB,

RESOLVE *Ad Referendum*:

Art. 1º Aprovar o regulamento de Projetos de Ensino no âmbito dos cursos de Graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, conforme anexo único desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruz das Almas (BA), 18 de dezembro de 2020

**Fábio Josué Souza dos Santos
Reitor
Presidente do Conselho Acadêmico**



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO 037/2020
REGULAMENTO DOS PROJETOS DE ENSINO NO ÂMBITO DOS CURSOS DE
GRADUAÇÃO DA UFRB**

**Capítulo I
Das Disposições Gerais**

Art. 1º Define-se Projeto de Ensino como a proposta de atividade de complementação teórico-prático-metodológica que visa à melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem e ao fortalecimento da formação inicial dos discentes no âmbito do Ensino de Graduação.

Parágrafo único. O Projeto de Ensino é uma atividade de ensino que não substitui a ministração de aulas em componentes curriculares.

Art. 2º Os Projetos de Ensino devem-se pautar nas seguintes diretrizes:

- I - proposição de atividades acadêmicas que contribuam para o aprimoramento da qualidade do processo de ensino-aprendizagem nos cursos de graduação da UFRB;
- II - promoção de ações pedagógicas inovadoras que contribuam para a diminuição da retenção em componentes curriculares dos cursos de graduação;
- III - estímulo à interdisciplinaridade; e
- IV - apoio a atividades acadêmicas que fortaleçam o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

Art. 3º O Projeto de Ensino deverá ser vinculado a um ou mais componentes curriculares tendo como princípios:



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

I - discussão inicial de um tema ou conjunto de temas com vista à fundamentação da condução do(s) componente(s) curricular(es).

II - consolidação e/ou ampliação da discussão de um tema ou conjunto de temas já trabalhados no(s) componente(s) curricular(es).

Art. 4º Os Projetos de Ensino poderão ser propostos por docentes ou técnicos administrativos, que possuam, no mínimo, formação em especialização Lato Sensu.

Parágrafo Único. A participação de servidor técnico administrativo em Projetos de Ensino está condicionada a autorização da chefia imediata.

Art. 5º Os Projetos de Ensino podem ser desenvolvidos nas modalidades presencial, semipresencial ou não presencial, cabendo ao(à) coordenador(a) explicitar na proposta qual a metodologia a ser adotada conforme modalidade de desenvolvimento do projeto.

Capítulo II

Das Categorias de Participação

Art. 6º. Poderão participar de um Projeto de Ensino os docentes, técnicos administrativos, discentes da UFRB e pessoas da comunidade externa, enquadrando-se nas seguintes categorias:

I - **Coordenador(a):** docente ou técnico administrativo da UFRB responsável pelo planejamento e gestão pedagógica e administrativa das atividades do Projeto de Ensino;

II - **Colaborador(a):** docente, técnico administrativo, discente de Graduação ou de Pós-Graduação ou pessoa da comunidade externa, com formação compatível para exercer atividades de gestão e execução do projeto, sob a supervisão do coordenador;

III - **Participante:** discentes vinculados a cursos de Graduação da UFRB que se beneficiarão da ação/intervenção proposta pelo Projeto.



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

§ 1º Os Projetos de Ensino poderão ser elaborados por um ou mais servidor docente ou técnico-administrativo, inclusive de diferentes Colegiados e/ou Centros de Ensino.

§ 2º Cada Projeto de Ensino poderá ter até 02 (dois) Coordenadores(as), devendo os(as) demais servidores envolvidos(as) serem enquadrados(as) na categoria II indicada pelo *caput* deste artigo.

§ 3º Na programação de atividades deve constar a carga horária semestral que cada categoria de participante precisará dedicar ao projeto.

Art. 7º A inscrição em Projetos de Ensino é facultada aos discentes, estes não precisam ter cursado ou estar matriculado no componente curricular vinculado ao Projeto de Ensino, excetuando-se os casos em que for requerido na proposta do Projeto.

Art. 8º. Dentre as atribuições referentes ao Projeto de Ensino, compete exclusivamente ao(à) Coordenador(a):

- I - submeter o Projeto de Ensino para apreciação;
- II - supervisionar e orientar a execução das atividades dos membros;
- III - enviar a Programação Semestral de atividades;
- IV - enviar relatório semestral ou final das atividades do Projeto e solicitar a certificação dos membros.

Art. 9º. Os participantes serão desligados durante a execução dos projetos de ensino, em caso de:

- I – não cumprimento das atividades programadas;
- II – a pedido do coordenador, devidamente justificado;
- III – a pedido do participante.

CAPÍTULO III



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Dos Procedimentos para Registro

Art. 10º Os Projetos de Ensino poderão promover atividades em diferentes Centros de Ensino, mas devem ser registrados em apenas um.

Parágrafo Único. O Centro de Ensino escolhido, obrigatoriamente, deve ser aquele em que funciona o curso de graduação e/ou o componente curricular associado ao projeto.

Art. 11º Só poderão ser registrados ou continuados Projetos de Ensino que atendam a essa normativa e o(a) coordenador(a) não tenha pendência referente a Projetos de Ensino.

Art. 12º A solicitação de registro de um Projeto de Ensino será feita pelo coordenador(a) do projeto mediante preenchimento do Formulário de Criação e anexação da(s) ementa(s) do(s) componentes curriculares vinculados ao projeto.

§ 1º Os documentos deverão ser enviados como Documento Eletrônico, via SIPAC, ao Núcleo de Gestão de Atividade de Ensino do Centro ao qual o componente curricular é vinculado.

§ 2º O servidor docente vinculado a um Centro de Ensino diferente daquele em que o Projeto será executado precisa apresentar, na documentação de submissão do Projeto, ciência de sua Área de Conhecimento sobre a execução das atividades no Projeto de Ensino.

§ 3º Servidores técnicos que propuserem Projetos de Ensino deverão encaminhar a proposta a sua chefia imediata.

I - Compete à chefia imediata analisar a compatibilidade do projeto com a função, atribuições e carga horária do servidor e, em caso de autorização, encaminhar o



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Documento Eletrônico ao Núcleo de Gestão de Atividade de Ensino do Centro no qual o projeto será executado.

Art. 13º Após autuação do processo pelo Núcleo de Gestão de Atividade de Ensino, a Gestão de Ensino fará a análise documental preliminar tendo por base esta Resolução e, quando for o caso, o planejamento acadêmico, e encaminhará o processo para:

I - a Área de Conhecimento do docente quando este for vinculado ao mesmo Centro em que o Projeto será executado.

II - a Área de Conhecimento à qual o componente curricular está vinculado quando a submissão for realizada por docente de outro Centro ou por servidor técnico.

Art. 14º Caberá à Área de Conhecimento analisar o mérito da proposta considerando se é pertinente, exequível e se atende às diretrizes e normas estabelecidas nesta Resolução, principalmente, ao que está disposto nos Arts. 1º, 2º e 3º.

§ 1º Após análise, a Área de Conhecimento emitirá um parecer analítico sugerindo deferimento ou indeferimento e encaminhará o processo à Secretaria da Direção para submissão à apreciação do Conselho Diretor do Centro de Ensino.

§ 2º Caso a Área de Conhecimento identifique a necessidade de realização de alterações, deverá notificar o(a) interessado(a) que providenciará as mudanças e encaminhará para a Área de Conhecimento que fará nova análise e emitirá parecer final.

Art. 15º Após homologação pelo Conselho Diretor, o Projeto de Ensino deve ser encaminhado ao Núcleo de Gestão de Programas e Projetos da Pró-Reitoria de Graduação, para consolidação do registro.

Parágrafo Único. O processo de registro de Projeto de Ensino que for indeferido deve ser enviado ao Núcleo de Gestão de Atividade de Ensino que dará ciência ao interessado e arquivará o processo.



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Art. 16º Todos os documentos referentes à análise do Projeto de Ensino deverão estar anexados ao processo eletrônico.

Art. 17º O Núcleo de Gestão de Programas e Projetos da Pró-Reitoria de Graduação fará a análise documental do processo de registro do Projeto de Ensino para verificar o atendimento a esta Resolução.

§ 1º Em caso de conformidade documental, o Núcleo de Gestão de Programas e Projetos da Pró-Reitoria de Graduação procederá ao registro do Projeto de Ensino, dará ciência ao(à) interessado(a) e devolverá o processo para a Gestão de Ensino.

§ 2º Se for identificado o não cumprimento desta Resolução, o processo será devolvido para realização de adequações.

CAPÍTULO IV

Da Execução e Características do Projeto de Ensino

Art. 18º A execução do projeto somente poderá ser iniciada após o registro junto à Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 19º Os Projetos de Ensino, quanto aos prazos de início, suspensão, prorrogação e término, deverão, preferencialmente, seguir o calendário acadêmico em vigência.

Art. 20º. As atividades do Projeto de Ensino não poderão ser desenvolvidas durante a aula do(s) componente(s) curricular(s) ao(s) qual(is) está vinculado, visto que se trata de uma atividade complementar e facultativa.



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Parágrafo Único. Caberá à Gestão de Ensino analisar o cronograma de execução do projeto de ensino e verificar se não há sobreposição deste com os horários de aula do componente ou do(a) docente.

Art. 21º. Os Projetos de Ensino terão duração semestral ou contínua.

Art. 22º. Os(as) coordenadores(as) dos Projetos de Ensino com previsão de duração contínua, deverão encaminhar semestralmente à Gestão de Ensino, via SIPAC como Documento Eletrônico, o Formulário com a Programação Semestral das atividades do Projeto de Ensino para o semestre letivo subsequente.

§ 1º A Programação Semestral deve ser submetida em até quarenta e cinco dias antes do início das atividades do Projeto.

§ 2º. Caso o(a) coordenador(a) não tenha interesse ou possibilidade de coordenar o Projeto de Ensino no(s) semestre(s) subsequente(s), poderá convidar outro servidor para assumir a coordenação, solicitar a suspensão ou finalizar o projeto.

§3º Se houver mudança de coordenação do Projeto de Ensino, esta deve ser informada na Programação Semestral.

§4º Os coordenadores que não submeterem a Programação Semestral no prazo estabelecido terão o registro dos Projetos de Ensino suspenso, e, as atividades realizadas sem a submissão de programação não serão validadas pela Pró-Reitoria de Graduação.

§ 5º Os projetos suspensos poderão ser reativados em semestres subsequentes mediante a submissão de Programação Semestral junto à Gestão de Ensino, no devido prazo.

Art. 23º Após verificar se não há sobreposição dos horários de execução do Projeto de Ensino com os das aulas ministradas pelos(as) docente(s) coordenadores ou colaboradores, a Gestão de Ensino encaminhará o documento eletrônico com a



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Programação Semestral para o Núcleo de Gestão de Programas e Projetos da Pró-Reitoria de Graduação.

Parágrafo Único. As programações semestrais de Projeto de Ensino contínuo não necessitam de parecer da Área de Conhecimento, basta apenas a homologação da Gestão de Ensino.

Art. 24º As alterações e/ou substituições durante o desenvolvimento do Projeto de Ensino, que não modifiquem o objetivo geral e a essência desse, deverão ser detalhadas no Relatório Semestral que será encaminhado para o Núcleo de Gestão de Programas e Projetos.

Parágrafo Único. Alterações que modifiquem substancialmente o Projeto de Ensino precisam ser apreciadas como um novo projeto.

**CAPÍTULO V
Da Certificação**

Art. 25º Compete ao Núcleo de Gestão de Programas e Projetos fazer a análise documental, registrar, acompanhar as atividades do Projeto de Ensino por meio dos relatórios recebidos e certificar os participantes.

Art. 26º Em até 20 dias úteis após o final do semestre letivo, o(a) Coordenador(a) do Projetos de Ensino deverá encaminhar Relatório Parcial, em caso de Projeto de Ensino de duração contínua, ou Relatório Final, quando tratar-se de Projeto de Ensino de duração semestral, como também Formulário de Solicitação de Certificados e Controle de Frequência.

Parágrafo Único. Os documentos deverão ser encaminhados via SIPAC, como Documento Eletrônico destinado ao Núcleo de Gestão de Atividade de Ensino que



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

anexará os documentos ao processo de registro e, após homologação do relatório pela Gestão de Ensino, encaminhará para o Núcleo de Gestão de Programas e Projetos da Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 27º Para a emissão do certificado, será considerado o semestre letivo de realização das atividades.

Art. 28º Farão jus à certificação os membros que obtiverem frequência igual ou superior a 75% da carga horária proposta para sua atuação no Projeto de Ensino durante o semestre letivo.

§ 1º O registro de frequência das atividades presenciais será feito via listas de frequência, devidamente assinadas pelos participantes.

§ 2º O registro de frequência para as atividades não presenciais deverá ser efetivado conforme funcionalidade disponível no aplicativo, programa, ou plataforma utilizada.

§ 3º O Controle de Frequência será feito pelo Coordenador(a) do Projeto de Ensino em quadro específico, conforme formulário disponibilizado pelo Núcleo de Gestão de Programas e Projetos da Pró-Reitoria de Graduação.

§ 4º Não é necessário anexar todas as listas de frequência ao processo de solicitação de certificados, basta apensar o Formulário Controle de Frequência indicado no parágrafo 3º.

Art. 29º Depois de realizar análise documental, o Núcleo de Gestão de Programas e Projetos da Pró-Reitoria de Graduação fará a emissão dos certificados, informará o(a) Coordenador(a) via e-mail, e, em caso de Projeto de Ensino contínuo, devolverá o processo ao Núcleo de Gestão de Atividade de Ensino.

CAPÍTULO VI



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Das Disposições Finais

Art. 30º A execução do Projeto de Ensino não é limitada pela concessão de bolsas.

Art. 31º Após tramitação nos Centros e na PROGRAD, os Projetos de Ensino cuja natureza de funcionamento dependa estritamente de recursos financeiros da instituição deverão ter apreciação de financiamento pela PROPLAN e/ou PROAD que emitirá parecer sobre a disponibilidade orçamentária da instituição e execução financeira.

Art. 32º O encerramento das atividades do Projeto de Ensino deverá ser comunicado ao Núcleo de Gestão de Programas e Projetos da Pró-Reitoria de Graduação pelo(a) Coordenador(a) da atividade, com cópia da notificação para Gestão de Ensino do Centro ao qual o Projeto de Ensino está vinculado.

Art. 33º As tramitações referentes às solicitações de registro e certificação de Projetos de Ensino serão feitas via SIPAC até a criação de um ambiente específico para registro de Projetos de Ensino no SIGAA.

Parágrafo Único. O ambiente disponibilizado no SIGAA começará a ser utilizado após divulgação das funcionalidades da nova ferramenta e disponibilização de tutorial à comunidade acadêmica.

Art. 34º Os casos omissos serão analisados e decididos pela Pró-Reitoria de Graduação.

Cruz das Almas, xxxx

**Fábio Josué Souza dos Santos
Reitor
Presidente do Conselho Acadêmico**



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE PROJETO DE ENSINO

IDENTIFICAÇÃO:

Nome do Projeto de Ensino			
Centro de Ensino			
Curso/s atendidos/s			
Componente/s Curricular/es vinculados			
Duração	() Semestral		() Contínua
Modalidade	Presencial () Semipresencial () Não Presencial		
Período Letivo		Carga horária Semestral	

MEMBROS/ Carga Horária de Atuação Semestral			E-mail	Vínculo Institucional (Docente, Técnico Administrativo, Discente ou Comunidade Externa)
Membros	CH	Nome		



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Coordenador/a: 1				
Colaborador/a:				
Participantes ² :				

APRESENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

--

OBJETIVOS:

Geral:
Específicos:

METODOLOGIA:

--

CRONOGRAMA:

¹ Caso o proponente do Projeto de Ensino seja um servidor técnico, será necessário adicionar a este formulário um parecer da Chefia Imediata explicitando autorização para realização do projeto. Caso seja um docente vinculado a um Centro de Ensino diferente daquele em que o Projeto será executado será necessário anexar ciência de sua Área de Conhecimento sobre a execução das atividades no Projeto de Ensino



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Atividade	Data	Local de Realização	Horário

PÚBLICO-ALVO E ESTIMATIVA DE PARTICIPANTES

<p>Público-Alvo (<i>Especifique o tipo de público a que se destina a ação. Ex: Discentes do Curso de Matemática</i>)</p>
<p>Estimativa de Público (<i>Previsão do número de Participantes</i>):</p>

PROCESSO DE INSCRIÇÃO/SELEÇÃO:

<p>(<i>Especificar como serão realizadas as inscrições e, caso a quantidade de inscritos supere a quantidade de vagas, como serão selecionados os participantes.</i>)</p>

² Caso já tenha a lista de discentes que participarão do Projeto de Ensino, especifique ao lado.



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

RECURSOS³:

--

RESULTADOS ESPERADOS:

--

INDICADORES QUE SERÃO UTILIZADOS PARA AVALIAÇÃO DO PROJETO

--

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

--

_____, ____ de _____ de 20____

Coordenador do Projeto de Ensino

(Assinatura eletrônica via SIPAC)

PROGRAMA SEMESTRAL DE ATIVIDADES DE PROJETO DE ENSINO

IDENTIFICAÇÃO:

Centro De Ensino:	Nº. Registro:
-------------------	---------------

³ Recursos humanos, materiais e financeiros. Os Projetos de Ensino cuja natureza de funcionamento dependa estritamente de recursos financeiros da instituição deverão ter apreciação de financiamento pela PROPLAN e/ou PROAD que emitirá parecer sobre a disponibilidade orçamentária da instituição e execução financeira.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

Identificação do Projeto de Ensino:		
Carga Horária Total:	Período Letivo:	
Componentes Curriculares Envolvidos:		
Modalidade: Presencial ()	Semipresencial ()	Não Presencial ()

Membros/ Carga Horária de Atuação Semestral			E-mail	Vínculo Institucional (Docente, Técnico Administrativo, Discente ou Comunidade Externa)
Membros	CH	Nome		
Coordenador/a:				
Colaborador/a:				
Participantes ⁴ :				

PÚBLICO-ALVO E ESTIMATIVA DE PARTICIPANTES

Público-Alvo (Especifique o tipo de público a que se destina a ação. Ex: Discentes do Curso de Matemática)
Estimativa de Público (Previsão do número de Participantes):

PROGRAMAÇÃO SEMESTRAL DE ATIVIDADES:

Atividade	Data	Local de	Horário
-----------	------	----------	---------

⁴ Caso já tenha a lista de discentes que participarão do Projeto de Ensino, especifique ao lado.



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

		Realização	

PROCESSO DE INSCRIÇÃO/SELEÇÃO:

(Especificar como serão realizadas as inscrições e, caso a quantidade de inscritos supere a quantidade de vagas, como serão selecionados os participantes.)

RECURSOS⁵:

--

INDICADORES QUE SERÃO UTILIZADOS PARA AVALIAÇÃO DO PROJETO

--

RESULTADOS ESPERADOS:

⁵ Recursos humanos, materiais e financeiros. Os Projetos de Ensino cuja natureza de funcionamento dependa estritamente de recursos financeiros da instituição deverão ter apreciação de financiamento pela PROPLAN e/ou PROAD que emitirá parecer sobre a disponibilidade orçamentária da instituição e execução financeira.



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

--

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

--

_____, _____ de _____, de 20____.

Coordenador do Projeto de Ensino
(Assinatura eletrônica via SIPAC)

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE PROJETO DE ENSINO

Obs.: Este documento é imprescindível para certificação e geração do relatório anual da PROGRAD.

Centro de Ensino:	Nº. Registro:
Identificação do Projeto de Ensino:	
Coordenador(a):	
Relatório Parcial ()	Relatório Final ()
Carga Horária Total:	Período Letivo:
Componentes Curriculares Envolvidos:	
Emissão de Certificados:	() Sim () Não

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS:

--



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

RESULTADOS OBTIDOS: (Informar os resultados efetivamente alcançados pela Ação):

AVALIAÇÃO DA ATIVIDADE CONFORME INDICADORES/PARÂMETROS UTILIZADOS

DIFICULDADES ENCONTRADAS PARA EXECUÇÃO DA ATIVIDADE:

NÚMERO DE PESSOAS ENVOLVIDAS NA EXECUÇÃO ATIVIDADE:

Docentes	Técnicos administrativos	Comunidade externa	Discentes

DESTACAR OUTROS PONTOS RELEVANTES NO DESENVOLVIMENTO DA AÇÃO
(Opcional)

_____, de _____, de 20_____.

Coordenador do Projeto de Ensino
(Assinatura eletrônica via SIPAC)



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

FORMULÁRIO CONTROLE DE FREQUÊNCIA							
Centro de Ensino:				Nº Registro:			
Nome do Projeto de Ensino:							
Coordenador(a) do Projeto:							
Período letivo:							
		Dias de realização das atividades do Projeto de Ensino					
Categoria	Nomes	Data (CH)	Data (CH)	Data (CH)	Data (CH)	Data (CH)	Carga horária total:
Coordenador	Ex. Maria	x	x	x	x	x	Ex. 40h
	Ex. João	x	x	x		x	
Colaborador	Ex. André	x	x	x	x	x	
Participante	Ex. Ana		x	x		x	
	Ex. Carol			x	x	x	
	Ex. Antonio		x			x	
	Ex. Pedro		x	x	x	x	

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE CERTIFICADOS			
Centro de Ensino:			
Nome do Projeto de Ensino:			
Período Letivo:		CARGA HORÁRIA TOTAL:	
Coordenador(a) do Projeto:			
Nº de Registro:			
Nome	E-mail	Categoria do Membro (Coordenador/a,	CH Frequentada



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

		<i>Colaborador/a ou Participante</i>	

_____, _____, de _____ de 20____.

**Coordenador(a) do Projeto
(Assinatura eletrônica via SIPAC)**